



### Compliance Ambiental e a Mercantilização dos Selos Verdes

#### Autor(res)

Eduardo Augusto Gonçalves Dahas  
Mariana Luiza Martins Moreira

#### Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

#### Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

#### Introdução

O compliance consiste em um conjunto de práticas e diretrizes internas voltadas a garantir que a atuação empresarial esteja em conformidade com normas jurídicas e padrões éticos. No Brasil, desastres ambientais recentes intensificaram a pressão social por maior rigor na fiscalização e no cumprimento das leis, como a Lei nº 9.605/98. Apesar desses avanços, ainda se observa que muitas empresas adotam medidas apenas formais de responsabilidade socioambiental, utilizando certificações como estratégia de legitimação. Nesse contexto, o tema se torna relevante diante da necessidade de assegurar a efetividade das normas ambientais e a responsabilização por danos causados.

#### Objetivo

Analisar o papel do compliance ambiental na fiscalização das atividades empresariais e promover a conscientização quanto à importância da efetividade das normas ambientais e da responsabilização pelos danos causados.

#### Material e Métodos

A pesquisa adota abordagem qualitativa, baseada em revisão bibliográfica e análise jurisprudencial. Foram utilizados estudos doutrinários sobre compliance ambiental e responsabilidade socioambiental, além da análise de decisões do Superior Tribunal de Justiça relacionadas à responsabilidade civil ambiental. Considerou-se também a influência da Lei nº 12.846/2013 na consolidação dos programas de integridade. O estudo se fundamenta, ainda, no referencial teórico da autorregulação regulada, aplicado à atuação empresarial no contexto ambiental.

#### Resultados e Discussão

Os resultados indicam a crescente relevância do compliance ambiental, especialmente diante das novas demandas relacionadas às mudanças climáticas. Parte da doutrina aponta para o surgimento do chamado “compliance climático”, ampliando o campo de atuação das empresas. Países europeus já adotam mecanismos de controle de emissões e metas de neutralidade, sob risco de responsabilização judicial. Entretanto, autores como Leff e Acselrad destacam que o compliance pode ser utilizado de forma estratégica, voltado mais à construção de imagem institucional do que à efetiva redução de impactos ambientais. Nesses casos, há uma tendência de priorização de relatórios formais em detrimento de mudanças estruturais, o que compromete a efetividade das

# VII CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

## Emergência Climática e Estado de Direito: Quem Responde Pelo Futuro?



políticas ambientais.

### Conclusão

Conclui-se que o compliance ambiental é um instrumento relevante, mas ainda enfrenta limitações quanto à sua efetividade. Apesar dos avanços e da ampliação para o campo climático, há risco de aplicação meramente formal. Assim, é fundamental fortalecer a fiscalização e a responsabilização ambiental.

### Referências

- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.
- ACSELRAD, H. Discursos da sustentabilidade urbana. Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais, 1999.
- LEFF, E. Saber ambiental. Petrópolis: Vozes, 2014.
- STEIGLEDER, A. M. Responsabilidade civil ambiental. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.
- CARVALHO, N. M. C. A.; et al. Compliance ambiental e direitos humanos. Revista Direito em Debate, 2026.